



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

1º TERMO REFERENTE À 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 41/16, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA VIANA & CIA LTDA. - EPP.

Segundo instruções contidas no processo **TCA-4.625/026/16**, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, C.N.P.J. nº 50.290.931/001-40, com sede na Avenida Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo, Capital, neste ato representado por seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Sr. **Carlos Eduardo Corrêa Malek**, cédula de identidade nº. 13.146.149-7 e CPF nº. 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pela Resolução 1/97 publicada no D.O.E. de 08 de março de 1997 e Ato 1.917/15 publicado no D.O.E. de 08 de outubro de 2015, de ora em diante designado **CONTRATANTE** e como **CONTRATADA** a Empresa **VIANA & CIA LTDA. - EPP**, CNPJ sob nº 00.568.073/0001-84, com sede na Rua Paraná, nº 497, Bairro dos Funcionários - Poços de Caldas – MG, CEP 37.713-047, representada por seu Procurador legalmente constituído e Diretor Comercial, Sr. **Arison Danziger Darroz Siqueira**, RG nº MG 11.546.048, CPF nº 054.980.086-78, ajustam entre si o presente termo, com fundamento no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, visando a **prorrogação do prazo de vigência**, nos termos e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA **DA PRORROGAÇÃO**

Prorroga-se o prazo de execução do **Item 04** da Planilha de Preços do Contrato Inicial (Garantia e Suporte Técnico) em **24** (vinte e quatro) **meses**, a partir de **27/06/18**.

CLÁUSULA SEGUNDA **DO VALOR E DOS RECURSOS**

Para atendimento das despesas decorrentes deste termo, fica estabelecido o **valor mensal** de **R\$ 2.439,55** (Dois mil, quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), e o **valor contratual total** de **R\$ 58.549,20** (Cinquenta e oito mil, quinhentos e quarenta e nove reais e vinte centavos), despesa esta que onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na **Funcional Programática 01.032.0200.4821** - Controle e Fiscalização Financeira e Orçamentária, **Elemento: 3.3.90.88.90**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo Aditivo se iniciará na data de 27/06/18.

CLÁUSULA QUARTA
DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas contratuais.


E assim, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente Termo em **03 (três) vias** de igual forma e teor para todos os fins de direito.

São Paulo, **24 MAI 2018**



CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK
Diretor Técnico

Departamento Geral de Administração
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



ARISON DANZIGER DARROZ SIQUEIRA
Diretor Comercial
VIANA & CIA LTDA. - EPP